Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femanet.com.br

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 123 / 2000
CM-PALMITAL 05 / 06 / 2000
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

Justiça

Finanças em 05 / 06 / 2000

C. M. Palmital, em 05 / 06 / 2000
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 22 / 00

PROJETO DE LEI Nº ~~15/00-PM~~

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de Convênios e Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - receber repasses financeiros/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - Abrir crédito suplementar ou especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, ocorrerão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 01 de junho de 2000.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 19/06/2000
Renaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
Autografo
C M Palmital, 19/06/2000
Renaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 20/06/2000
OFÍCIO N.º 148/2000
Rosangela [illegible] Carvalho de Sousa
Oficial Legislativo

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femanet.com.br

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 15/00-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 15/00-PM, solicitando autorização para realizar convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, para obras de construção de um Mini-Frigorífico Municipal.

Como é do conhecimento dos senhores Vereadores a obra do Matadouro Municipal, iniciadas em 1996, não puderam ser concluídas pois este tipo de obra tem sofrido restrições por parte do Ministério Público e, a Secretaria de Agricultura inviabilizou a conclusão da mesma, devendo esta municipalidade restituir os recursos do Convênio celebrado, para a idealização de um novo projeto, não mais a construção de um simples Matadouro e sim de um Mini-Frigorífico que irá atender além do Município de Palmital os Municípios de Ibirarema, Platina e Campos Novos Paulista.

Assim, contamos com a aprovação do referido projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 01 de junho de 2000.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-